



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA

FILIADO



Limeira, 11 de outubro de 2012.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

– SINCODIV –

Prezados companheiros,

Informamos que a FECOMERCIÁRIOS, em nome de seus filiados do Interior, celebrou com o **SINCODIV** - Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de São Paulo a competente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com vigência de **01/10/2012 ATÉ 30/09/2013**. Merecem, do documento, ser destacadas as seguintes disposições.

■ CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL DOS ADMITIDOS ATÉ 30/09/2012:

Os salários nominais e valores de parcelas fixas de remunerações variáveis mistas, vigentes em 01/10/2011, dos admitidos até 30/09/2012, limitados ao teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão reajustados a partir de 01.10.2012, com o percentual de 8% (oito por cento).

■ **Parágrafo único** – Aos admitidos até 30/09/2011, com salários ou parcelas fixas de remunerações variáveis mistas superiores ao teto fixado no “caput” desta cláusula, receberão a partir de 01.10.2012, a título de reajuste salarial, um valor fixo mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

■ CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS NORMATIVOS DE INGRESSO:

Exclusivamente aos **EMPREGADOS** admitidos a partir de 01/10/2012, remunerados somente com salários nominais contratuais e sem direito a comissões sobre vendas e serviços, ou qualquer outra remuneração de natureza variável, ficam estabelecidos **salários normativos de ingresso**, de valores diferenciados conforme funções exercidas, tipos de veículos ou produtos comercializados e outras condições a seguir.

■ **Parágrafo Primeiro** – Os valores diferenciados nesta cláusula são aplicáveis em jornadas de trabalho contratadas por 220 (duzentas e vinte) horas mensais e desde que não ultrapassem os salários dos **EMPREGADOS** mais antigos, que exercem a mesma função do admitido.

SEDE: Praça Adão José Duarte do Pateo, nº 32 – Vila Paulista – ☎ (19) 3451-1271 – CEP: 13.484-044 – Limeira/SP.

SUBSEDE LEME: Rua: Joaquim Mourão, nº 92 – Centro – ☎ (19) 3571-5842 – CEP: 13.610-000.

SUBSEDE CONCHAL: Av. Mogi Mirim, nº 915 – Centro – ☎ (19) 3866-5688 – CEP: 13.835-000.

CLUBE DOS COMERCIÁRIOS: Rua Arquiteta Suely Fior de Godoy, nº 530 – Jd. Limeirânea – ☎ (19) 3444-4939 – Limeira/SP.

CENTRO DE LAZER DOS COMERCIÁRIOS: Av. dos Sindicatos – Vila Mirim - ☎ (13) 3494-2796 – Praia Grande/SP

e-mail: sinecol@sinecol.com.br

Visite o nosso site: www.sinecol.com.br



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA

FILIADO



■ **Parágrafo Segundo** – Nas admissões em todos os **CONCESSIONÁRIOS**, independentemente do tipo de veículo ou produto comercializado e nas funções mencionadas nas letras abaixo deste parágrafo, serão aplicados os seguintes salários normativos de ingresso:

a) “menores aprendizes”, com idade entre quatorze e menos de dezoito anos, “jovens aprendizes”, com idade entre 18 e 24 anos, contratados conforme legislação vigente e outros com qualquer idade, nas funções de “enxugador de veículos”, “office boy”, “mensageiro” e “auxiliar de serviços administrativos”: **R\$ 662,00;**

b) de “Ajudante”, “Auxiliar” ou “Assistente”, de qualquer função exercida nas oficinas de manutenção de veículos: **R\$ 867,00**, e

c) de “Jardineiro”, “Copeiro”, “Faxineiro”, e “Lavador de veículos”, ou como “Ajudante”, “Auxiliar”, ou “Assistente” de qualquer outra função não mencionada neste parágrafo, mas desde que exercida fora das oficinas de manutenção: **R\$ 959,00.**

■ **Parágrafo Terceiro** - Aos admitidos em quaisquer outras funções, somente nos **CONCESSIONÁRIOS** que comercializam motocicletas: **R\$ 1.010,00.**

■ **Parágrafo Quarto** – Nos **CONCESSIONÁRIOS** que comercializam automóveis, caminhões, ônibus, tratores, produtos, componentes, máquinas e implementos agrícolas, serão aplicados outros salários normativos diferenciados, aos admitidos nas seguintes funções específicas:

a) “manobristas de veículos” e “entregador motorizado”: **R\$ 1.025,00.**

b) ou em quaisquer outras funções em geral, não citadas anteriormente nesta cláusula: **R\$ 1.077,00.**

■ **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE SALARIAL DOS ADMITIDOS ENTRE 01/10/2011 E ATÉ 30/09/2012:** Os salários nominais e as partes fixas de remunerações variáveis mistas dos admitidos entre 01/10/2011 e até 30/09/2012, limitados ao valor do teto de aplicação estabelecido na cláusula quarta (R\$ 10.000,00), serão reajustados em 01.10.2012, proporcionalmente ao número de meses trabalhados, mediante a aplicação da tabela a seguir, desde que não seja ultrapassado o salário de empregado mais antigo, na mesma função:

SEDE: Praça Adão José Duarte do Pateo, nº 32 – Vila Paulista – ☎ (19) 3451-1271 – CEP: 13.484-044 – Limeira/SP.

SUBSEDE LEME: Rua: Joaquim Mourão, nº 92 – Centro – ☎ (19) 3571-5842 – CEP: 13.610-000.

SUBSEDE CONCHAL: Av. Mogi Mirim, nº 915 – Centro – ☎ (19) 3866-5688 – CEP: 13.835-000.

CLUBE DOS COMERCIÁRIOS: Rua Arquiteta Suely Fior de Godoy, nº 530 – Jd. Limeirânea – ☎ (19) 3444-4939 – Limeira/SP.

CENTRO DE LAZER DOS COMERCIÁRIOS: Av. dos Sindicatos – Vila Mirim - ☎ (13) 3494-2796 – Praia Grande/SP

e-mail: sinecol@sinecol.com.br

Visite o nosso site: www.sinecol.com.br

MÊS DA ADMISSÃO	MULTIPLICAR O SALÁRIO DA ADMISSÃO POR
Outubro/2011	1,0800
Novembro/2011	1,0731
Dezembro/2011	1,0662
Janeiro/2012	1,0594
Fevereiro/2012	1,0526
Março/2012	1,0459
Abril /2012	1,0392
Maio/2012	1,0326
Junho/2012	1,0260
Julho/2012	1,0194
Agosto/2012	1,0129
Setembro/2012	1,0064

Parágrafo Único. Os admitidos a partir de 01/10/2011 e até 30/09/2012, com salário contratual ou parcela fixa de remuneração variável mista, em valores superiores ao teto de aplicação da cláusula quarta (R\$ 10.000,00) receberão a partir de 01/10/2012, a título de reajuste salarial, um valor fixo mensal, proporcional ao número de meses trabalhados, constante da tabela a seguir:

MÊS DA ADMISSÃO	VALOR FIXO A SER SOMADO AO SALÁRIO DE ADMISSÃO (R\$)
Outubro/2011	800,00
Novembro/2011	733,00
Dezembro/2011	667,00
Janeiro/2012	600,00
Fevereiro/2012	533,00
Março/2012	467,00
Abril /2012	400,00
Maio/2012	333,00
Junho/2012	267,00
Julho/2012	200,00
Agosto/2012	133,00
Setembro/2012	67,00

SEDE: Praça Adão José Duarte do Pateo, nº 32 – Vila Paulista – ☎ (19) 3451-1271 – CEP: 13.484-044 – Limeira/SP.

SUBSEDE LEME: Rua: Joaquim Mourão, nº 92 – Centro – ☎ (19) 3571-5842 – CEP: 13.610-000.

SUBSEDE CONCHAL: Av. Mogi Mirim, nº 915 – Centro – ☎ (19) 3866-5688 – CEP: 13.835-000.

CLUBE DOS COMERCIÁRIOS: Rua Arquiteta Suely Fior de Godoy, nº 530 – Jd. Limeirânea – ☎ (19) 3444-4939 – Limeira/SP.

CENTRO DE LAZER DOS COMERCIÁRIOS: Av. dos Sindicatos – Vila Mirim - ☎ (13) 3494-2796 – Praia Grande/SP

e-mail: sinecol@sinecol.com.br

Visite o nosso site: www.sinecol.com.br



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA

FILIADO



■ **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPENSAÇÃO:** Nos reajustes previstos nas cláusulas, quarta, quinta e seus parágrafos desta convenção coletiva serão compensados automaticamente todos os aumentos, antecipações e eventuais abonos, concedidos no período compreendido entre 01/11/2011 e até a data da assinatura desta convenção coletiva, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizagem.

■ **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS COMISSIONISTAS:** Aos **EMPREGADOS** com remunerações mensais variáveis, integradas somente por comissões sobre vendas ou serviços, ou mediante parcelas referentes a comissões e outra de qualquer valor fixo, não sujeita a percentual ou valor mínimo fixados em lei ou nesta convenção, fica assegurado garantias de remunerações mensais mínimas, de valores diferenciados, estabelecidas para cada forma de remuneração contratada, tipo de veículo ou produto comercializado e demais serviços prestados pelos **CONCESSIONÁRIOS**.

■ **Parágrafo Primeiro** – Os valores destas garantias mínimas são fixados nesta cláusula para jornadas mensais de 220 (duzentas e vinte) horas mensais integralmente cumpridas, devendo ser calculado proporcionalmente, com base nos respectivos valores-hora, quando cumpridas apenas parcialmente, ou se contratadas com duração inferior ao limite máximo da jornada legal vigente, observadas demais condições a seguir.

■ **Parágrafo Segundo** – Aos comissionistas com remuneração variável mista, integrada por parcelas de comissões e outra de valor fixo, contratadas livremente, ficam estabelecidas as seguintes garantias mensais de remunerações mínimas:

a) nos **CONCESSIONÁRIOS** de motocicletas, produtos e serviços correspondentes: **R\$ 1.019,00**, e

b) nos demais **CONCESSIONÁRIOS** de quaisquer outros tipos de veículos, produtos ou serviços: **R\$ 1.084,00**.

■ **Parágrafo Terceiro** – Aos comissionistas também denominados “puros”, pois remunerados com remuneração variável abrangendo somente comissões sobre vendas ou serviços, ficam estabelecidas outras garantias mensais mínimas, também diferenciadas conforme a natureza da atividade empresarial:

a) nos **CONCESSIONÁRIOS** de motocicletas: **R\$ 1.190,00**, e

b) nos demais **CONCESSIONÁRIOS** de quaisquer outros tipos de veículos, produtos ou serviços: **R\$ 1.280,00**.

SEDE: Praça Adão José Duarte do Pateo, nº 32 – Vila Paulista – ☎ (19) 3451-1271 – CEP: 13.484-044 – Limeira/SP.

SUBSEDE LEME: Rua: Joaquim Mourão, nº 92 – Centro – ☎ (19) 3571-5842 – CEP: 13.610-000.

SUBSEDE CONCHAL: Av. Mogi Mirim, nº 915 – Centro – ☎ (19) 3866-5688 – CEP: 13.835-000.

CLUBE DOS COMERCIÁRIOS: Rua Arquiteta Suely Fior de Godoy, nº 530 – Jd. Limeirânea – ☎ (19) 3444-4939 – Limeira/SP.

CENTRO DE LAZER DOS COMERCIÁRIOS: Av. dos Sindicatos – Vila Mirim – ☎ (13) 3494-2796 – Praia Grande/SP

e-mail: sinecol@sinecol.com.br

Visite o nosso site: www.sinecol.com.br



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA

FILIADO



■ CLÁUSULA VIGÉSIMA– INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA: ○

Empregado que exercer a função de Caixa terá direito, a partir de 01/11/2011 a uma indenização mensal por quebra de caixa, no valor de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) e destinada a minimizar efeitos de eventuais descontos salariais de diferenças apuradas em conferência e controle diários.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: os pisos salariais foram reajustados em **8,5% (oito e meio por cento)**.

A contribuição assistencial foi fixada mediante o percentual de 6% (seis por cento) da remuneração do Empregado do mês de outubro/11, limitado ao teto de R\$ 92,00 (noventa e dois reais). A contribuição confederativa, o percentual é de 1% (um por cento) das remunerações mensais auferidas pelos Empregados. As duas contribuições contemplam o direito de oposição do Empregado, conforme consta.

Era o que nos competia informar. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e enviamos nossas cordiais saudações.

PAULO CESAR DA SILVA
Presidente

SEDE: Praça Adão José Duarte do Pateo, nº 32 – Vila Paulista – ☎ (19) 3451-1271 – CEP: 13.484-044 – Limeira/SP.

SUBSEDE LEME: Rua: Joaquim Mourão, nº 92 – Centro – ☎ (19) 3571-5842 – CEP: 13.610-000.

SUBSEDE CONCHAL: Av. Mogi Mirim, nº 915 – Centro – ☎ (19) 3866-5688 – CEP: 13.835-000.

CLUBE DOS COMERCIÁRIOS: Rua Arquiteta Suely Fior de Godoy, nº 530 – Jd. Limeirânea – ☎ (19) 3444-4939 – Limeira/SP.

CENTRO DE LAZER DOS COMERCIÁRIOS: Av. dos Sindicatos – Vila Mirim - ☎ (13) 3494-2796 – Praia Grande/SP

e-mail: sinecol@sinecol.com.br

Visite o nosso site: www.sinecol.com.br